# BOLETIM INTERNO Nº 50/2023

Publicado em 02 de Outubro de 2023

## PRIMEIRA PARTE

*Assuntos do Gabinete*

*Sem alterações.*

## SEGUNDA PARTE

*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CRIANÇA E JUVENTUDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

**ERRATA referente a RESOLUÇÃO COE/CEPPJ/SECJ/SDSCJPVD Nº 02, 28 SETEMBRO DE 2023** (41381131), divulgada no BOLETIM INTERNO Nº 48/2023 de 28/09/2023.

- **Ementa do Regimento** - Onde se lê: "Nacional", **leia-se: Estadual.**
- **Art. 2. Caput** - Onde se lê: "será composto pelas Etapas Livres, Digital, Temáticas, Consultas as juventudes de povos e comunidades tradicionais; Municipais, Regionais, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (Distrital) e Estadual", **leia-se: será composto pelas Etapas Livres, Temáticas; Municipais, Regionais, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (Distrital) e Estadual.**
- **Art. 8°-** Ficam **suprimidos** os itens: II e IV e o Parágrafo único.
- **A nova redação do art. 8° será:**
  "Art. 8º. A 4ª conferência Estadual de Juventude de Pernambuco será composta pelas seguintes etapas:
  I - Etapas Livres;
  II - suprimido
  III - Etapas Temáticas;
  IV - suprimido
  V - Etapas Municipais, Regionais e Distrital;
  VI - Etapa Estadual
  Parágrafo único- Suprimido"
- **Art. 18, § 3º** - Onde se lê : "até 02 propostas ", **leia-se: 02 propostas.**
- **CAPÍTULO VI, Caput da Seção II** - Onde se lê: "Estaduais", **leia-se: Estadual.**

- **Art. 29. § 2º -** Onde se lê: "participante", leia-se: **delegado.**
- **Art. 30 -** Fica **suprimido** o item III.

**Jane Andrade Santos**
Secretaria Executiva de Criança e Juventude

**Pedro Henrique Ribeiro**
Superintendência de Políticas para Juventude

REPUBLICAÇÃO:

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL (COE) DA

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

## RESOLUÇÃO COE/CEPPJ/SECJ/SDSCJPVD Nº 02, 28 SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual da Juventude.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, *caput,* da Portaria n.º 217/2023 de 04 de Setembro de 2023,
CONSIDERANDO as demais disposições da Portaria n.º 217/2023 de 04 de Setembro de 2023,
CONSIDERANDO o art. 42, IV, da Lei 12.852 de 05 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o art. 3º, VI, da Lei Estadual nº 13.607, de 31 de outubro de 2008;
CONSIDERANDO o art. 31 da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023,

resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco, convocada pela Portaria n.º 217/2023 de 04 de Setembro de 2023, é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, por meio da Secretaria Executiva de Criança e Juventude e do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Juventude, conforme disposto na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2°. O processo de realização da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco dar-se-á no período de agosto a outubro de 2023, e será composto pelas Etapas Livres, Temáticas; Municipais, Regionais, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (Distrital) e Estadual.

§ 1° A convocação das Etapas Livres, Municipais, Regionais e Distrital deverá explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, sua condição de etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco.

§ 2° A realização da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco dar-se-á nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, no Museu Cais do Sertão, em Recife, Pernambuco.

Art. 3º. A 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco tem abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 4°. Em todas as Etapas da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS

Art. 5°. A 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Estado, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política de Juventude;

II - fortalecer a relação entre o Governo e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Juventude;

III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude, junto às políticas públicas municipais, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e estadual;

IV - propor aos entes municipais e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V- promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

VI – divulgar, popularizar e debater o conteúdo do Estatuto da Juventude;

VII – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, estado e a Sociedade Civil em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

VIII – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

IX – mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;

X– garantir os aspectos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XI – promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XII – garantir a transversalidade do debate sobre o combate e superação das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIII – garantir em todas as etapas da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco, um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial, e com diversidade regional.

## CAPÍTULO III

## DO TEMÁRIO

Art. 6º. O tema geral da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco será “Reconstruir Pernambuco, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 7º. A 4ª conferência Estadual de Juventude de Pernambuco terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

## CAPÍTULO IV

## DAS ETAPAS

Art. 8º. A 4ª conferência Estadual de Juventude de Pernambuco será composta pelas seguintes etapas:

I - Etapas Livres;

II - suprimido;

III - Etapas Temáticas;

IV - suprimido

V - Etapas Municipais, Regionais e Distrital;

VI - Etapa Estadual.

Parágrafo único. Suprimido

Art. 9º. As Comissões Organizadoras Municipais, Regionais e Distrital deverão ser coordenadas pelo respectivo órgão institucional de juventude (Conselho, Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, Superintendências, etc.).

§ 1º Não havendo órgão específico de juventude, o/a prefeito/a poderá nomear um representante do Poder Público de uma área que execute ações para a juventude, para exercer a coordenação do processo.

§ 2º As Comissões Organizadoras Municipais, Regionais e Distrital, deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual, observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º Os Regimentos Internos das Etapas Municipais, Regionais e Distrital deverão seguir o Regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 10. Os relatórios com propostas, atas, moções e contribuições diversas aprovados em todas as Etapas devem seguir o modelo proposto no ANEXO I deste documento e deverão ser enviadas para o e-mail: ceppj@sdscj.pe.gov.br pelas respectivas comissões organizadoras até 10 dias após a realização de cada Etapa.

## Seção I

## Do Calendário

Art. 11. A 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco será realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, no Museu Cais do Sertão, em Recife, Pernambuco.

Art. 12. As Etapas que antecedem à Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapas Livres: até 30 de outubro de 2023;

II - Etapa Digital: de 31 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023;

III - Etapas Temáticas: 31 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023;

IV - Consulta das Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais: até 30 de outubro de 2023;

V - Etapas Municipais, Regionais e Distrital: até 30 de setembro de 2023;

VI - Etapa Estadual: até 30 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A não realização das Etapas previstas nos incisos I, II, III, IV e V não constituirá impedimento ou prejuízo para a realização da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco.

## Seção I I

## Das Etapas Livres e Temáticas

Art. 13. As Etapas Livres e Temáticas têm caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público e são coordenadas pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 14. As Etapas Livres não elegem delegados ou delegadas e podem contribuir com suas proposições para as Conferências Municipais, Regionais, Distrital e Estadual. O material precisa ser enviado para o e-mail ceppj@sdscj.pe.gov.br pelas respectivas comissões organizadoras até 10 dias após a realização de cada etapa.

## Seção III

## Da Consulta às Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais e Etapa Digital

Art. 15. A Consulta às Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais tem por finalidade estimular a participação da juventude de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme definição do Decreto federal 6.040/2007, considerando a diversidade representada na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 16. Por meio da Plataforma Digital será possível eleger delegados e propostas para a Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude conforme critérios estabelecidos por este Regimento.

Parágrafo único. A plataforma digital estará disponível para interação ao longo de todo o processo da 4ª Conferência Nacional de Juventude, sendo que o processo deliberativo sobre propostas e eleição de delegados estará aberto entre 31 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art. 17. A Consulta às Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais e Etapa Digital serão regulamentadas e organizadas pela Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. As Comissões Municipais, Regionais, Distrital e Estadual irão cumprir papel de disseminadoras da informação, mas não terão atribuição direta de regulamentação e organização dessas etapas.

## Seção IV

## Das Etapas Municipais, Regionais e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (Distrital)

Art. 18. As Etapas Municipais e Regionais serão realizadas por iniciativa dos próprios municípios, conforme previsto no art. 43, inc. IV da Lei 12.852/2013. A Etapa Distrital será realizada por iniciativa da própria da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme competência prevista no art. 8º, *caput* e inc. XI, e art. 9º, *caput*, inc. III, da Lei Estadual nº 11.304/1995.

§ 1º As Etapas Municipais, Regionais e Distrital poderão ser promovidas pelo Poder Público até 30 de setembro de 2023.

§ 2º No caso da Etapa Municipal, Regional e Distrital não ter sido convocada pelo Poder Público até a data do parágrafo 1º, a Sociedade Civil poderá convocá-la de duas formas:

I - Para realizar essa Etapa pela Sociedade Civil, entidades da Sociedade Civil poderão, em conjunto com representantes da Comissão Organizadora Estadual e Nacional, instalar uma Comissão Organizadora e convocar a Conferência Municipal, Regional ou Distrital até a data limite de encerramento desta etapa;

II - Realizar a Conferência Municipal, Regional ou Distrital na forma de etapa livre e enviar as propostas para o e-mail ceppj@sdscj.pe.gov.br.

§ 3º Cada grupo, vinculado às discussões dos eixos, deverá apresentar como produto final, 02 propostas para a Conferência Estadual e 01 proposta para a Conferência Nacional. Estas deverão ser apresentadas, discutidas e aprovadas em Plenária e inseridas no Relatório Final de cada Município, Região ou do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 19. Serão constituídas Comissões Organizadoras para organizar e realizar as Conferências Municipais, Regionais e Distrital, com as seguintes competências:

I - coordenar e promover a realização da Etapa Municipal, Regional ou Distrital;

II - realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal, Regional ou Distrital;

III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;

V - aprovar a programação da Etapa;

VI - produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;

VII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal, Regional ou Distrital, enviando as propostas, atas e os dados de seus respectivos delegados para o e-mail ceppj@sdscj.pe.gov.br até 10 dias após a realização do evento.

Art. 20. A Comissão Organizadora Municipal, Regional ou Distrital terá como referência de composição mínima a participação de representante do(s) Conselho(s) Municipal(is) de Juventude, quando houver, bem como paridade entre o poder público e a Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal, Regional ou Distrital deve informar sua composição, contato, data, horário e local da Etapa, através do e-mail ceppj@sdscj.pe.gov.br.

Art. 21. As Etapas Regionais são Etapas equivalentes às Etapas Municipais e Distrital, nas quais há um agrupamento de dois ou mais municípios de uma mesma região do estado para a realização dos debates, deliberação de propostas e eleição de delegados e delegadas à Etapa Estadual.

Art. 22. As Etapas Municipais, Regionais e Distrital da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco terão livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade, em especial da juventude e suas organizações.

## Seção V

## Da Etapa Estadual

Art. 23. A Etapa Estadual será realizada por iniciativa do estado de Pernambuco, conforme previsto no art. 42, inc. IV, da Lei 12.852/2013.

Art. 24. Serão definidas 3 (três) propostas prioritárias por cada eixo temático conforme art. 8º do Regimento da 4ª Conferência Nacional, totalizando 36 (trinta e seis) propostas, e encaminhadas para deliberação na Etapa Nacional.

Art. 25. A Conferência Estadual elegerá delegados à Etapa Nacional, na proporção definida no Regimento da 4ª Conferência Nacional.

Art. 26. A Comissão Organizadora Estadual será composta de 06 membros entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme descrito abaixo:

I - Três representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Executiva de Criança e Juventude;

a. Pedro Henrique Soares Ribeiro

b. Marinna Regueira Duarte

c. Macdouglas de Oliveira

II - Três representantes da Sociedade Civil, indicados pelo conselheiros eleitos na última eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude:

a. Alessandro Vicente dos Santos Silva (MNU- Movimento Negro Unificado)

b. Ana Maria Ramos da Silva Pereira (Fetape- Federação dos Trabalhadores Rurais)

c. Derick Raphael da Silva Coelho (Visão Mundial)

## CAPÍTULO VI

## DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES

### Seção I

### Dos Delegados Eleitos e Delegadas Eleitas nas Etapas Municipais, Regionais e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (Distrital)

Art. 27. A eleição dos delegados e das delegadas das Etapas Municipais, Regionais e Distrital deve ser realizada durante a realização da Conferência Municipal, Regional ou Distrital, respectivamente, observando o número de vagas para titulares e suplentes, definido de acordo com o quantitativo populacional, segundo ANEXO II deste DOCUMENTO.

§ 1º É necessário estar presente no momento da realização da Etapa para ser eleito delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público.

§ 2º Cada participante credenciado na Etapa pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

§ 3º A eleição deve prezar pela paridade de gênero, recorte étnico - racial e no mínimo 2/3 (dois terços) de jovens de 15 a 29 anos.

§ 4º A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva Etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo acima.

§ 5º Para efeito de tornar o (a) delegado (a) apto a ser votado e a votar nas propostas, moções e na eleição de delegados à Conferência Nacional, será levada em consideração a relação de inscritos na Conferência e as atas de presença nos grupos temáticos.

### Seção II

### Dos Delegados Eleitos e Delegadas Eleitas na Etapa Estadual

Art. 28. Poderão ser delegados e delegadas da Etapa Estadual os eleitos e/ou eleitas na Conferência Municipal, Regional ou Distrital.

Art. 29. A eleição dos delegados e delegadas da Etapa Estadual para a Etapa Nacional deve ser realizada durante a realização da Conferência Estadual.

§ 1º É necessário estar presente no momento da realização da Conferência para ser eleito delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público.

§ 2º Cada delegado credenciado na Conferência pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

§ 3º A composição da delegação estadual deve observar os seguintes parâmetros:

I - observância de até 20% de representantes do Poder Público;

II - paridade de gênero e proporcionalidade étnico - racial, conforme distribuição e perfil populacional do Estado;

III - no mínimo 2/3 (dois terços) da delegação com idade entre 15 e 29 anos.

§ 4º A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva Etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo acima.

### Seção III

### Dos participantes da Etapa Estadual

Art. 30. A 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco terá como participantes as seguintes categorias:

I - delegados e delegadas eleitas(os) nas Etapas Municipais, Regionais e Distrital;

II - convidados e convidadas;

III- suprimido

§ 1º Todos os delegados e delegadas têm direito a voz e voto.

§ 2º Os demais participantes têm direito somente à voz, cabendo à Comissão Organizadora Estadual disciplinar exceções a esse direito.

Art. 31. Todos os delegados e delegadas da Etapa Estadual devem ser eleitos com suplentes correspondentes ao total de delegados a serem eleitos na respectiva Etapa.

Art. 32. Os participantes com deficiência deverão registrar, no momento de sua inscrição, a sua deficiência, indicando no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco.

## CAPÍTULO VII

## DO CREDENCIAMENTO

Art. 33. O credenciamento de delegados e delegadas na 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º Qualquer substituição de delegados inscritos, em regra, deverá ocorrer até 07 dias antes do início da Conferência por meio de ofício assinado conjuntamente pelo delegado desistente e pelo coordenador da Comissão Organizadora Municipal, Regional ou Distrital, entregue à Coordenação da Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Não haverá substituição de delegados por suplentes após o início do período estabelecido para o credenciamento.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A convocação das Etapas Livres, Municipais, Regionais, Distrital e Estadual deverá explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, sua condição de Etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual, instituída pela Portaria n.º 217/2023 de 04 de Setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

§ 1º Quaisquer dúvidas, casos omissos e esclarecimentos os municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha devem entrar em contato através do e-mail: ceppj@sdscj.pe.gov.br.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 28 de Setembro de 2023 pela Comissão Organizadora da 4a Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco.

Jane Andrade Santos
Secretaria Executiva de Criança e Juventude

Pedro Henrique Ribeiro
Superintendência de Políticas para Juventude

**ANEXO I**

| **Bloco I – Informações gerais** |
|---|
| Marcar com um "X" o tipo de Conferência realizada: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Municipal ( ) | Regional ( ) | Livre ( ) | Distrito Estadual de Fernando de Noronha ( ) |
| Informar os locais de realização da Conferência: | | | |
| Município: | Regional (*indicar os municípios*): | | |
| Local físico: (*ex: nome da escola ou do espaço onde aconteceu a conferência*): | | | |
| Informar o número estimado de pessoas participantes: | | | |
| Informar o número estimado de organizações participantes: | | | |

**Bloco II – Propostas apresentadas**

1. Breve resumo do debate de contextualização

2. Informe os temas que foram discutidos nos GTs da Conferência:

3. De acordo com o eixo, preencher respectivas propostas:

| Eixos | Proposta Nacional | Proposta Estadual |
|---|---|---|
| I - Direito à Cidadania, à Participação | 1. | 1. |

| | | |
|---|---|---|
| Social e Política e<br>à Representação Juvenil; | | 2. |
| II - Direito à<br>Educação; | 1. | 1. |
| | | 2. |
| III - Direito à<br>Profissionalização,<br>ao Trabalho e à Renda; | 1. | 1. |
| | | 2. |

| | | |
|---|---|---|
| IV - Direito à<br>Diversidade e à Igualdade; | 1. | 1. |
| | | 2. |
| V - Direito à Saúde; | 1. | 1. |
| | | 2. |
| VI - Direito à Cultura; | 1. | 1. |
| | | 2. |

| | | |
|---|---|---|
| VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; | 1. | 1. |
| | | 2. |
| VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer; | 1. | 1. |
| | | 2. |
| IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente | 1. | 1. |
| | | 2. |
| X - Direito ao Território e à Mobilidade; | 1. | 1. |
| | | 2. |
| XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça. | 1. | 1. |
| | | 2. |

4. Breve avaliação da Conferência:

5. Relação dos delegados (as) eleitos: *(nome completo, CPF, RG, endereço telefone e e-mail)*

**ANEXO II**

Quantitativo de delegados (as) municipais da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco:

| População município/Representação (IBGE 2023) Delegados | |
|---|---|
| Município de até 40 mil habitantes | 3 |
| Municípios acima de 40 mil e até 80 mil habitantes | 4 |
| Município acima de 80 mil até 120 mil habitantes | 5 |
| Município acima de 120 mil até 180 mil habitantes | 6 |
| Município acima de 180 mil até 280 mil habitantes | 8 |
| Município acima de 280 mil até 350 mil habitantes | 10 |
| Município acima de 350 mil até 500 mil habitantes | 12 |
| Município acima de 500 mil até 1 milhão de habitantes | 20 |
| Município acima de 1 milhão de habitantes | 30 |

TERCEIRA PARTE
*Assuntos de Pessoal*

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

DESPACHOS DA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTRO

1. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 20/09/2023:

1.1. PROC. 1300000035.004173/2023-64 – **NIELSON LIMA SANTOS DE ARRUDA**, mat. 98.589-9, DIAS: 30 - A PARTIR DE 27/09/2023 – DECÊNIO 4.

1.2. PROC.1300000035.004157/2023-71–**ABDÊNEGO SEVERINO DA SILVA**, mat. 123.961-9, DIAS: 30 - A PARTIR DE 02/10/2023 – DECÊNIO 3º.

1.3. PROC. 1300000035.004179/2023-31 – **IZA MARIA DE MELO FALCÃO**, mat. 99.103-1, DIAS: 90 - A PARTIR DE 21/09/2023 – DECÊNIO 2º.

2. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 22/09/2023:

2.1. PROC. 004212/2023-23 – **ABRAÃO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, mat. 119.646-4, DIAS: 30 - A PARTIR DE 03/10/2023 – DECÊNIO 3º.

3. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 26/09/2023:
3.1. PROC. 1300000035.004266/2023-99 – **PAULO FERNANDO TRAVASSO DE OLIVEIRA**, mat. 141192-6, DIAS:30 - A PARTIR DE 16/10/2023 – DECÊNIO 2º.

4. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 28/09/2023:
4.1 PROC. 1900000022.004598/2023-26 – **CLAUDIA EDUARDA TIEBL**, mat. 140.135-1, DIAS: 30 - A PARTIR DE 02/10/2023 – DECÊNIO 2º.

5. ERRATA - GOZO DE LICENÇA PRÊMIO:

5.1 Na publicação do BIS nº 046/2022 - PROC. 2500000048.001160/2022-56 –**ANA MARIA DE ANDRADE**, mat. 120.800-4, **Onde se lê**: 30 dias do Decênio **3º**, **Leia-se**: 30 dias do Decênio **1º**.

KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA

Secretária Executiva de Gestão

QUARTA PARTE
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem alterações.*

QUINTA PARTE
*Assuntos Disciplinares*

*Sem alterações.*

02 de Outubro de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.